



**Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia –
PPGA-UFC/UNILAB**

EDITAL nº 05/2020/PPGA

**MESTRADO EM ANTROPOLOGIA – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS
EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA COM INGRESSO NO SEMESTRE 2020.2**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a reabertura do processo seletivo dos candidatos ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com ingresso em 2020.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadores/as e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas Resoluções nº. 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº. 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016; Resolução *ad referendum* nº. 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; e Resolução *ad referendum* CONSEPE/Unilab nº. 38, de 22 de novembro de 2019. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

Em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus), o presente edital substitui o edital nº 02/2020/PPGA e seus aditivos, respeitando as inscrições realizadas até a data de sua suspensão ocorrida em 25 de março de 2020.

Para seguir os protocolos de segurança diante da crise sanitária da Covid-19, todas as etapas da seleção serão realizadas de maneira virtual.

O regime de as aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovadas/os, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab. Para o caso de aulas presenciais, quando possível, serão realizadas em ambas as universidades.

2. DAS VAGAS

Art. 1º - Por meio deste Edital, o PPGA destina duas (2) vagas para o curso de Mestrado em Antropologia, turma 2020, exclusivas ao sistema de cotas, para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas. As vagas serão distribuídas por ordem de classificação e, indistintamente, entre as seguintes linhas de pesquisa:

1. Narrativas, Simbolismos e Emoções;

2. Diferença, Poder e Epistemologias.

§1º A descrição das linhas de pesquisa encontra-se no site do Programa: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§2º O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.

§3º Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

Art. 2º - As vagas do sistema de cotas são dirigidas exclusivamente a candidatos/as autodeclarados/as indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiros/as com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.

Art. 3º - As vagas do sistema de cotas serão distribuídas em 02 (duas) para candidatos/as autodeclarados/as indígenas.

§1º Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 14/09 a 05/10/2020 por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no anexo 1 deste edital.

§1º A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **exclusivamente por meio do e-mail destinado para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título “inscrição para seleção PPGA 2020”:

Email: processoseletivoppga2020@gmail.com

§2º Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em **FORMATO PDF ÚNICO**. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

§3º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.

§4º Um e-mail de confirmação será enviado à/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição.

§5º A homologação da inscrição da/o candidata/o estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no site do PPGA, conforme cronograma deste edital.

§6º As inscrições devem ser de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo 3 deste edital.

§7º Todos os prazos estabelecidos no Anexo 3 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário.

§8º O PPGA não responsabilizar-se-á por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.

§9º As/os candidatos inscritos no período vigente do edital nº 02/2020/PPGA terão suas inscrições mantidas e avaliadas pela Comissão de Homologação, devendo obedecer às regras do presente edital nº. 05/2020/PPGA quanto às etapas de seleção.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º - Poderão se inscrever candidatas/os graduadas/os em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, duas disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

Parágrafo Único: Para a inscrição no processo seletivo os/as candidatos/as concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.

Art. 6º - Documentação exigida no ato da inscrição:

1. Formulário de inscrição (Anexo 1) e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
2. Uma (1) carta de Recomendação/Reconhecimento de Pertencimento assinada por um/uma representante legal e/ou liderança indígena da comunidade a qual o/a candidato/a está vinculado/a;
3. 01 (uma) foto 3x4;
4. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
5. Cópia do Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
6. Cópia do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das duas disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
7. Uma via do *Curriculum Vitae* preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
8. Memorial (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB;
9. Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo da contagem a folha de rosto e incluindo referências bibliográficas) contendo: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) Metodologia da pesquisa. A proposta deverá indicar, na folha de rosto, a linha de pesquisa do PPGA UFC/UNILAB à qual se filiará; A folha de rosto não poderá conter a identificação da/o candidata/o.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelos sites das duas instituições em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca, respeitando o prazo para recursos constante no cronograma do Edital. Site para consulta: <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>

§1º Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

Art. 8º - Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos.

Art. 9º - Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pelo/a candidata/o por meio de procuração simples.

Art. 10º - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas, em ordem do calendário de aplicação:

1. **Análise do Memorial (classificatória e eliminatória):** será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pelo/a candidato/a às políticas de ações afirmativas. À análise do Memorial será atribuída uma nota.
2. **Avaliação da proposta de pesquisa (classificatória e eliminatória):** será avaliada a relevância e coerência do interesse da pesquisa, a pertinência dos objetivos, os procedimentos metodológicos e a compreensão e correção da linguagem.
3. **Exame oral (classificatório e eliminatório):** questões formuladas oralmente por, pelo menos dois/duas avaliadores/as sobre a proposta de pesquisa, o memorial e o currículo, devendo ser respondidas oralmente pelo/a candidato/a. O exame oral será registrado em áudio.

§1º Para obter aprovação no processo seletivo, os/as candidatos deverão obter média sete (7,0) em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.

§2º Serão eliminados/as, os/as candidatos/as que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.

§3º As informações relativas ao calendário de seleção estão disponíveis no anexo 3 deste edital.

§4º O Memorial e a Proposta de Pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação dos candidatos pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do/a candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas ao Memorial e à Proposta de Pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação do/a candidato/a.

§ 5º Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.

Art. 11º – Primeira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): análise e avaliação do memorial. Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado às políticas de ações afirmativas. O mesmo deverá ser escrito individualmente, com no máximo 05 (cinco) páginas (excluindo a folha de rosto), contendo: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena ou quilombola; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 12.

§2º A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

	Crítérios do Memorial	Pontuação Máxima
•	Adequação, conformidade e correspondência do Memorial às políticas de ações afirmativas.	4,0
•	Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em Antropologia do PPGA – UFC/UNILAB	4,0
•	Correção da linguagem.	2,0
	Total	10,0

Art. 12º - Segunda etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): prova de Avaliação da Proposta de Pesquisa. A Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo a folha de rosto e incluindo as referências bibliográficas) deverá conter: 1) Apresentação/interesse da pesquisa; 2) Importância/justificativa da pesquisa; 3) Objetivos; 4) metodologia da pesquisa. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

§1º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no Art. 13.

§2º Será eliminada a Proposta de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA UFC-UNILAB.

§3º A prova de avaliação das Propostas de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Relevância e coerência do interesse da pesquisa	4,0
Pertinência dos objetivos e procedimentos metodológicos	4,0
Compreensão e correção da linguagem	2,0
Total	10,0

Art. 13º - Terceira etapa do processo seletivo (eliminatória e classificatória): exame oral.

Nessa etapa será considerado o desempenho oral do/a candidato/a nas respostas às questões feitas pela banca sobre o Memorial, a Proposta de Pesquisa e o currículo.

§1º O exame oral ocorrerá através de videoconferência e será registrado em áudio e/ou vídeo.

§2º Será divulgado oportunamente a plataforma de videoconferência gratuita a ser utilizada na entrevista, bem como os horários para cada candidata/o.

§3º Caberá à/ao candidata/o a responsabilidade sobre os equipamentos, programas e rede de internet para ter acesso à videoconferência e realização do exame oral;

§4º A banca examinadora enviará para o e-mail da/do candidata/o o *link* de acesso à plataforma de videoconferência no dia e no horário agendados para a entrevista.

§5º No Exame oral serão considerados os seguintes critérios:

Itens	Pontuação Máxima
Capacidade e reflexividade na articulação das ideias da proposta de pesquisa.	5,0
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
Total	10

6. DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 14º - Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias. A nota final classificatória será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo.

Art. 15º - As/Os candidatas/os serão selecionadas/os até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital. A classificação final das/os candidatas/os será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§1º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos/as candidatos/as: a) Nota do Memorial ; b) Nota da prova de avaliação da Proposta de Pesquisa; c) Nota do Exame oral.

§2º - A/O candidata/o poderá ser aprovado/a, mas não classificado para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.

§3º O número final de aprovadas/os poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.

Art. 16º - Os resultados finais serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo **PPGA-UFC/UNILAB** em sua página eletrônica, <https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/>, e em suas secretarias.

§1º A divulgação do resultado final incluirá os nomes das/os candidatas/os “aprovadas/as e classificados/os”, “aprovadas/os, mas não classificadas/os” e “reprovadas/os”, com suas respectivas notas.

Art. 17º – A/O candidata/o poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do **PPGA-UFC/UNILAB**, no prazo estabelecido (até 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 3). Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Banca Examinadora. Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo anexo (PDF) para o e-mail ppga@unilab.edu.br . Os resultados dos recursos serão comunicados aos interessados via e-mail.

7. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 18º - Terão direito à matrícula no Programa as/os candidatas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.

Art. 19º - O Programa determinará em qual universidade a/o candidata/o classificada/o efetuará a sua matrícula, observando a lista de resultado final e a alternância entre as universidades.

Art. 20º - Doravante, a/o aluna/o deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.

Art. 21º - A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada nas Secretarias do Programa ao qual esta/e foi destinada/o (UFC ou UNILAB).

§1º A matrícula poderá ser feita pela/o candidata/o ou por seu/sua representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que a/o candidata/o for alocada/o.

§2º As/Os candidatas/os concludentes classificados/as e selecionadas/os, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.

§3º Será considerado desistente a/o candidata/o “aprovada/o e classificada/o” que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

§4º Caso haja desistência de vaga entre as/os alunas/os “aprovadas/os e classificadas/os”, a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o “aprovada/o, mas não classificada/o” ou suas/seus sucessivas/os, conforme a ordem de classificação e aprovação no processo seletivo.

§5º No caso de candidata/o estrangeira/o ou portadora/or de diploma emitido por instituição estrangeira, a/o candidata/o deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§6º - Em caso de alunas/os estrangeiras/os é necessária a apresentação de visto de estudante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Art. 23º - Será excluída/o do processo seletivo a/o candidata/o que:

- Faltar a qualquer parte do processo seletivo, mesmo que por razões de falhas no equipamento e rede de internet;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- Não atender ao que consta nos Artigos 5º e 6º deste edital;
- A/O candidata/o que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação na prova escrita de teoria e método antropológico;
- A/O candidata/o que ferir de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo;
- A/O candidata/o aprovados/as que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de graduação ou ata de defesa do trabalho final no dia da matrícula.

Art. 24º - O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição das/os candidatas/os nas Secretarias do PPGA-UFC/UNILAB e em sua página eletrônica.

Art. 25º - Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. A/O candidata/o continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará condicionada ao resultado do recurso.

Art. 26º - É assegurado às/aos candidatas/os um prazo de dois dias úteis (48 horas), a contar da data de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza (CE), 11 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Rafael Antunes Almeida

Coordenador Geral

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UNILAB)

Prof. Dr. George Paulino

Coordenador Local

Programa de Pós-graduação em Antropologia (UFC)

Prof. Dr. Jorge Hebert Soares de Lira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Prof. Dr. José Olavo da Silva Garantizado Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE MESTRADO – AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS**

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso):	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	
Etnia Indígena:	
CPF:	RG:
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):	
Contato (telefone):	E-mail:
Curso de Graduação e Universidade:	Ano de Conclusão:
Curso de Especialização/ Universidade:	Ano de Conclusão:
Endereço postal:	
Título da Proposta de Pesquisa:	
Linha de pesquisa que deseja desenvolver o projeto de dissertação:	
<input type="checkbox"/> LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções;	
<input type="checkbox"/> LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.	

Assinatura da candidata/o

ANEXO 2

Formulário de autodeclaração

À

Coordenação do PPGA-UFC/UNILAB

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, N° de Identidade
_____, residente _____, no
município _____ do Estado de _____, candidato(a) no
processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (mestrado), turma 2019,
declaro-me _____ (**indígena**) e opto por concorrer unicamente às vagas exclusivas da
Política de Acesso Afirmativo do PPGA-UFC/UNILAB. Sem mais,

Data:

Assinatura

ANEXO 3
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	11/09/2020
Período de inscrições	14/09 a 05/10/2020
Divulgação do deferimento das inscrições	07/10/2020
Prazo para recursos inscrição	08 a 09/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	13/10/2020
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora (sites do PPGA UFC-UNILAB)	13/10/2020
Recursos - Impugnação da Banca Examinadora	14/10 a 15/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos à impugnação da banca	16/10/2020
1ª etapa: análise e avaliação do memorial (eliminatória e classificatória).	19/10/2020
Resultado da análise e avaliação do memorial	27/10/2020
Prazo para recursos do resultado da análise e avaliação do memorial	29 a 30/10/2020
Prazo para resposta aos recursos relativos à 1ª etapa	03/11/2020
2ª etapa: resultado da prova de avaliação das propostas de pesquisa (eliminatória e classificatória).	09/11/2020
Prazo para recursos para o resultado da prova de avaliação das propostas de pesquisa	10 e 11/11/2020
Prazo para a resposta aos recursos para o resultado da prova de avaliação das proposta de pesquisa	12/11/2020

3ª etapa: exame oral (eliminatório e classificatório)	16 e 17/11/2020
Resultado do exame oral	18/11/2020
Prazo para recurso do exame oral	19 e 20/11/2020
Prazo para resposta aos recursos para o resultado do exame oral	23/11/2020
Divulgação do Resultado Final	24/11/2020
Prazo para recursos	25/11 a 02/12/2020
Prazo para resposta aos recursos para o resultado final	03/12/2020
Confirmação do resultado final	04/12/2020

ANEXO 4

FORMATO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A Proposta de Pesquisa (máximo de 5 páginas, excluindo a folha de rosto e incluindo as referências bibliográficas) deverá conter:

- 1) Folha de rosto (sem identificação) indicando o título da proposta de pesquisa e Linha de pesquisa à qual se vincula;
- 2) Apresentação/interesse da pesquisa;
- 3) Importância/justificativa da pesquisa;
- 4) Objetivos;
- 5) Metodologia da pesquisa.

Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

Obs: É vedada a identificação do/a candidato/a na folha de rosto ou em qualquer parte da proposta, sob pena de eliminação do processo seletivo.